

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 0525

DATA 05 / 11 / 97

HORA DE ENTRADA 10:50 hs.

ESPECIE P. LEI Nº 0048/97AL.

*Joselina*  
FUNÇÃOÁRIO

Assimilada ao OFÍCIO  
02.04/98-04  
30/11/98



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

1997

Parte Interessada: DEPUTADO FRAN JÚNIOR

Documento Originário: PROJETO DE LEI

N.º 0048/97-AL.

Protocolado sob o N.º 0525

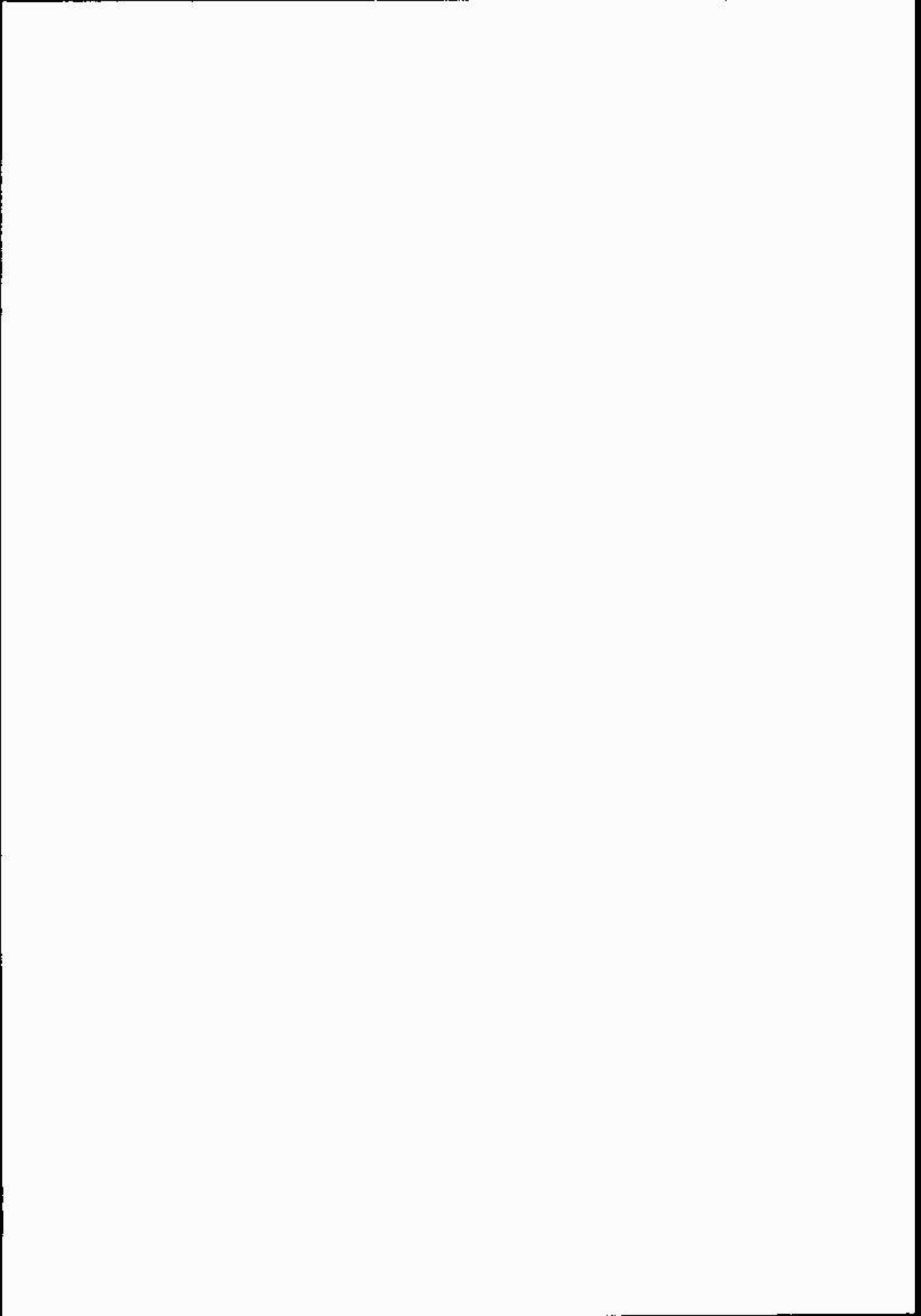
em 05 / 11 / 97

ASSUNTO

CRIA A IDENTIFICAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE CARGA E PASSAGEIROS.

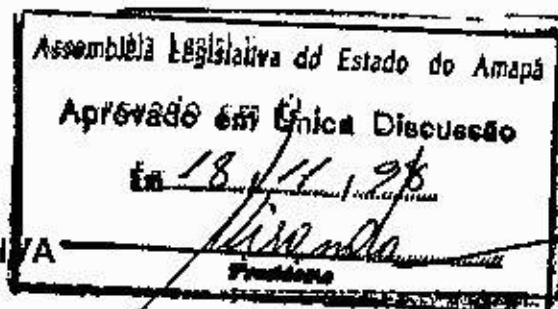
*Leido no Expediente da 95ª Sessão Ordinária, em 06/11/97.*  
*" " " " 96ª " " " 13/11/97.*  
*" " " " 97ª " " " 12/11/97*

DISTRIBUIÇÃO			
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.a		11.a	
2.a		12.a	
3.a		13.a	
4.a		14.a	
5.a		15.a	
6.a		16.a	
7.a		17.a	
8.a		18.a	
9.a		19.a	





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 0048/98-AL**

Cria a identificação para condutores de veículos de carga e passageiros.

• **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a identificação para condutores de veículos de carga e de passageiros do Estado do Amapá.

§ 1º - na identificação constará a foto do condutor de veículo bem como seu nome completo, número de identidade, placas do veículo e carimbo da empresa proprietária do veículo ou da repartição pública a que o mesmo pertence, em caso de veículo oficial.

§ 2º - A identificação será afixada na parte inferior direita do pára-brisa do veículo em lugar visível.

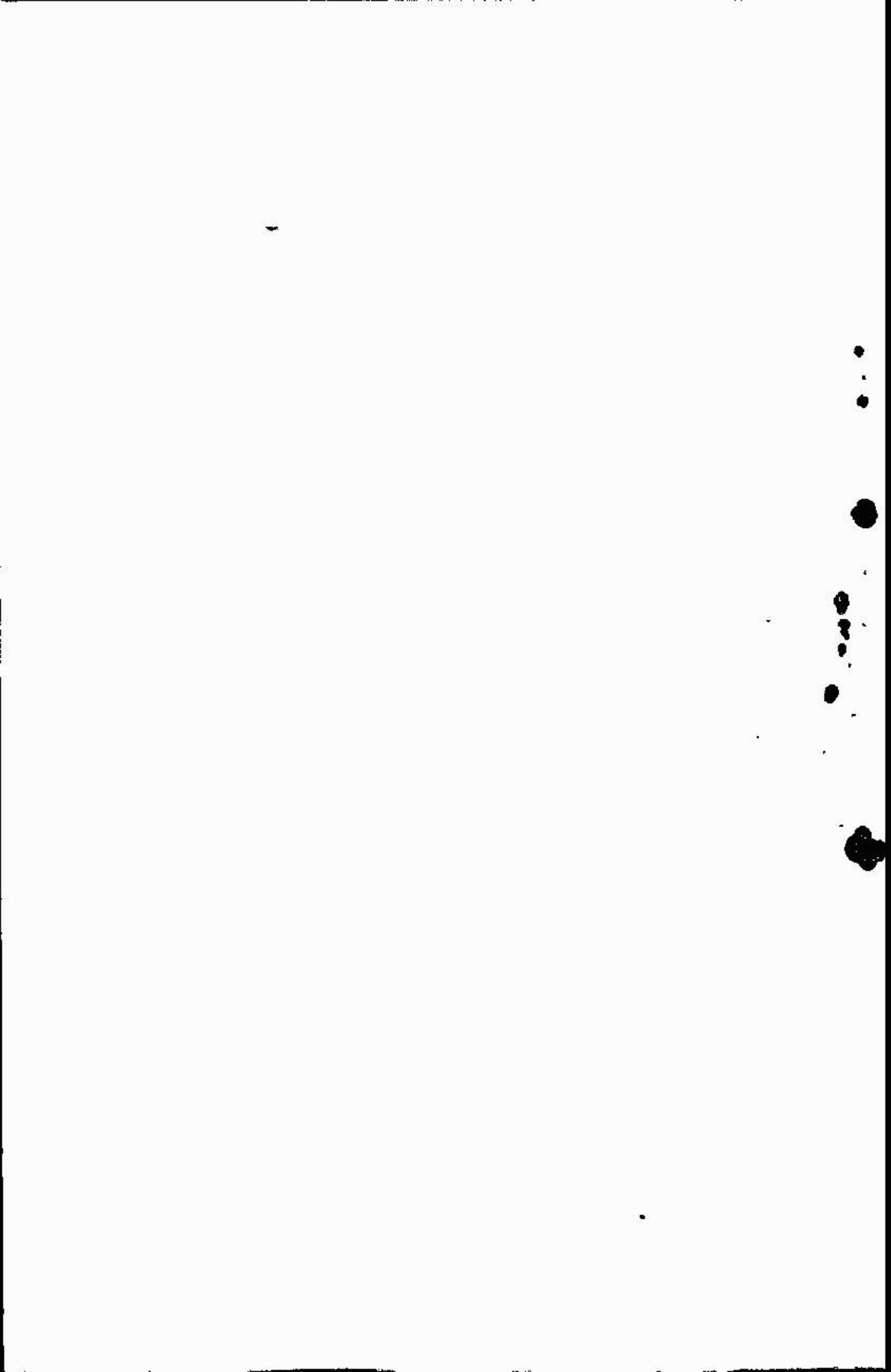
**Art. 2º** - o órgão responsável do Poder Executivo terá um prazo de 90 dias para regulamentar esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 18 de novembro de 1998

**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**  
Governador





Assembléa Legislativa do Estado do Amapá  
 Aprovado em Única Discussão  
 Em 18/11/98  
 Presidente

**PROTÓCOLO**

PROTÓCOLO Nº 0525  
 DATA 05/11/97  
 HORA DE ENTRADA 10:50hs.  
 ESPECIE: P. Aoei Nº 0048/97-AL.

**PROJETO DE LEI Nº 048/97**

*Rosalina*  
 FUNCIONÁRIO

*Cria a identificação para condutores de veículos de carga e passageiros.*

**O Governador do Estado do Amapá  
 Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado do  
 Amapá decreta e sanciona a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica criada a identificação para condutores de veículos de carga e de passageiros do Estado do Amapá.

Parágrafo 1º - Na identificação constará a foto do condutor do veículo bem como seu nome completo, número de identidade, placas do veículo e carimbo da empresa proprietária do veículo ou da repartição pública a que o mesmo pertence, em caso de veículo oficial.

Parágrafo 2º - A identificação será afixada na parte inferior direita do pára-brisa do veículo em lugar visível.

Art. 2º - O órgão responsável do Poder Executivo terá um prazo de 90 dias para regulamentar esta lei.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Palácio Deputado Nelson Salomão, em 21 de outubro de 1997.

*[Handwritten Signature]*  
 Deputado Fran Junior

DEPARTMENT OF THE ARMY  
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

## JUSTIFICATIVA

O projeto que ora apresento tem por objetivo dar mais segurança às empresas de transporte de carga e de transporte de passageiros, através da identificação de seu condutor. Isto se dá pelo fato de que se cada empresa adotar a identificação dos condutores de seus veículos será bem mais fácil para as polícias rodoviárias, tanto estadual quanto federal, identificar que o condutor do veículo está autorizado para conduzir o mesmo, passando então a ser suspeito.

Quanto a questão do transporte de passageiros, todos terão a oportunidade de identificar quem está conduzindo o veículo e em caso de qualquer reclamação saberá de quem reclamar.

Em uma época onde é crescente o roubo de cargas e de caminhões, toda e qualquer medida que venha ajudar na identificação de bandidos, é válida para que no mínimo a taxa de recuperação de cargas e de veículos roubados aumente, e o nível de criminalidade reduza.

Por estes motivos, peço deferimento.



1950

[The main body of the page is mostly blank with some faint, illegible markings and a vertical line of dark spots on the right side.]



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER Nº /97 - CCJR/AL**

**Relator:** Deputado HILDO FONSECA

**Assunto:** Projeto de Lei nº 0048/97- AL

**Ementa :** Cria a identificação para condutores de veículos de carga e passageiros.

**Autor:** Deputado FRAN JUNIOR.

**I - HISTÓRICO E VOTO:**

O Deputado FRAN JUNIOR apresentou para apreciação desta Assembléia Legislativa, o Projeto e Lei nº 0048/97- AL, que cria a identificação para condutores de veículos de carga e passageiros, que após leitura em Plenário, veio a esta Comissão para receber parecer.

O Projeto do Parlamentar, apresenta boa técnica legislativa e não contraria nenhum dispositivo constitucional ou legal.

Ex positis, opino pela APROVAÇÃO.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado HILDO FONSECA  
Relator

**II - DECISÃO DA COMISSÃO**

Esta Comissão, em reunião realizada nesta data, decidiu pela aprovação do Parecer do Relator, por atender ao interesse público.

Plenário da Comissão, em 17 de Fevereiro de 1998.

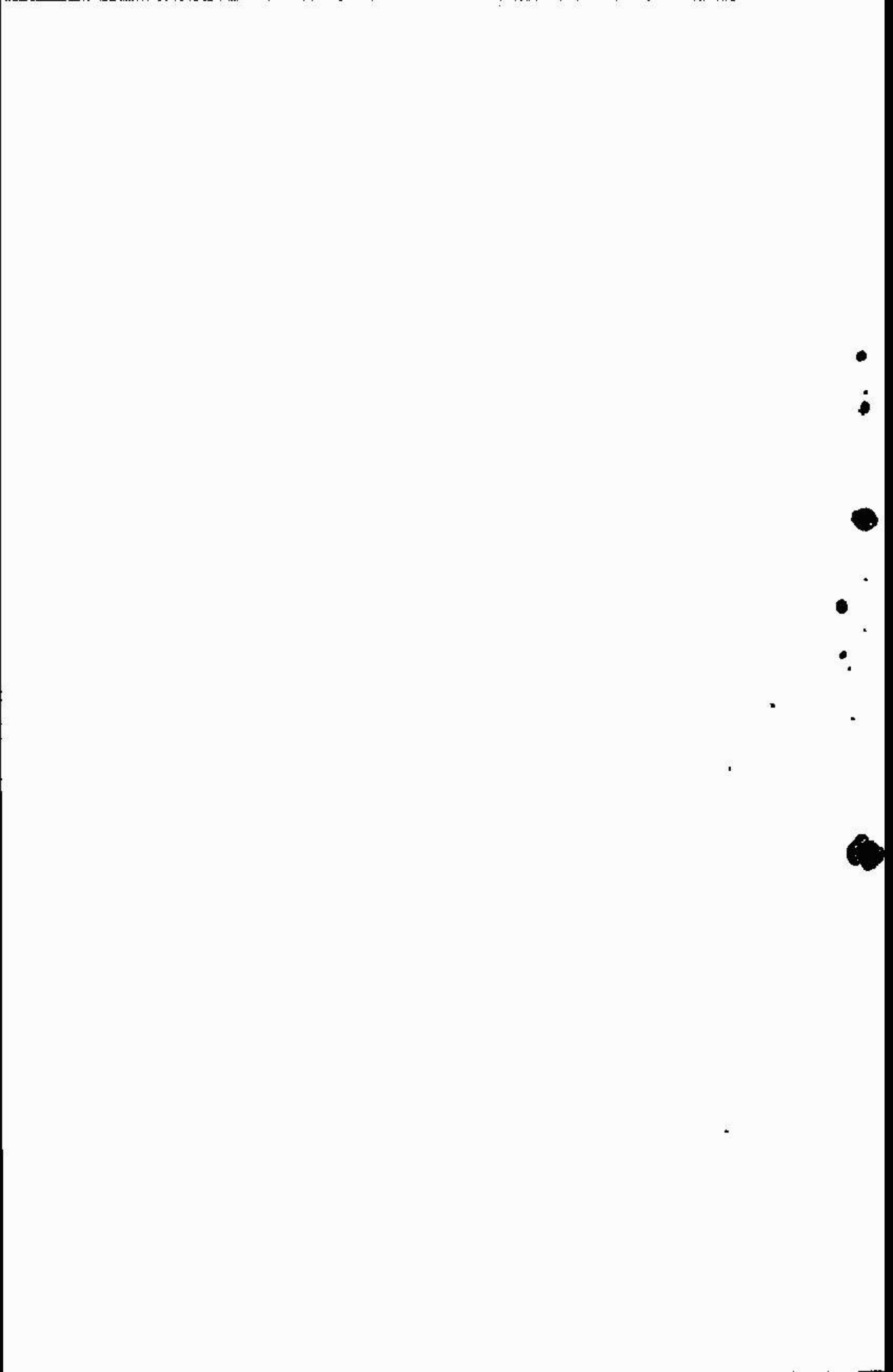
Deputado PAULO JOSÉ  
PTB

Deputado MANOEL BRASIL  
PL

Deputado JOÃO DIAS  
PTB

Deputado LUCAS BARRETO  
PSD

Deputado HILDO FONSECA  
PT





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS ECONOMIA,**  
**FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA**  
**E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PARECER Nº                    /97 - COF/AL**

**Relator:**        Deputado ROBERTO GÓES  
**Proposta:**      Projeto de Lei N.º 0048/97 - AL.  
**Ementa:**        Cria a identificação para condutores de  
veículos de carga e passageiros.  
**Autor:**            Deputado FRAN JUNIOR.

**I - HISTÓRICO E VOTO:**

O Deputado FRAN JUNIOR apresentou para apreciação do Plenário desta Casa, o Projeto de Lei nº 0048/97-AL, que cria a identificação para condutores de veículos de carga e passageiros.

O Projeto é de grande alcance social.  
*Ex positis*, opino pela **APROVAÇÃO**.

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputado ROBERTO GÓES  
RELATOR

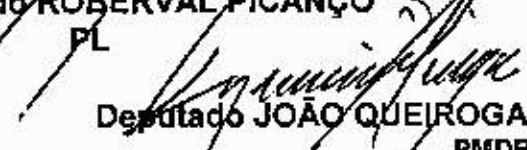
**II - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator. O projeto é constitucional e jurídico e está redigido com a boa técnica legislativa.

Plenário da Comissão, em 17 de Fevereiro de 1998.

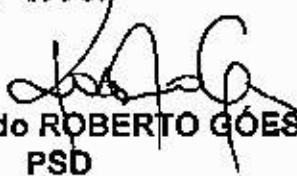
  
Deputado ROBERVAL PICANÇO

PL

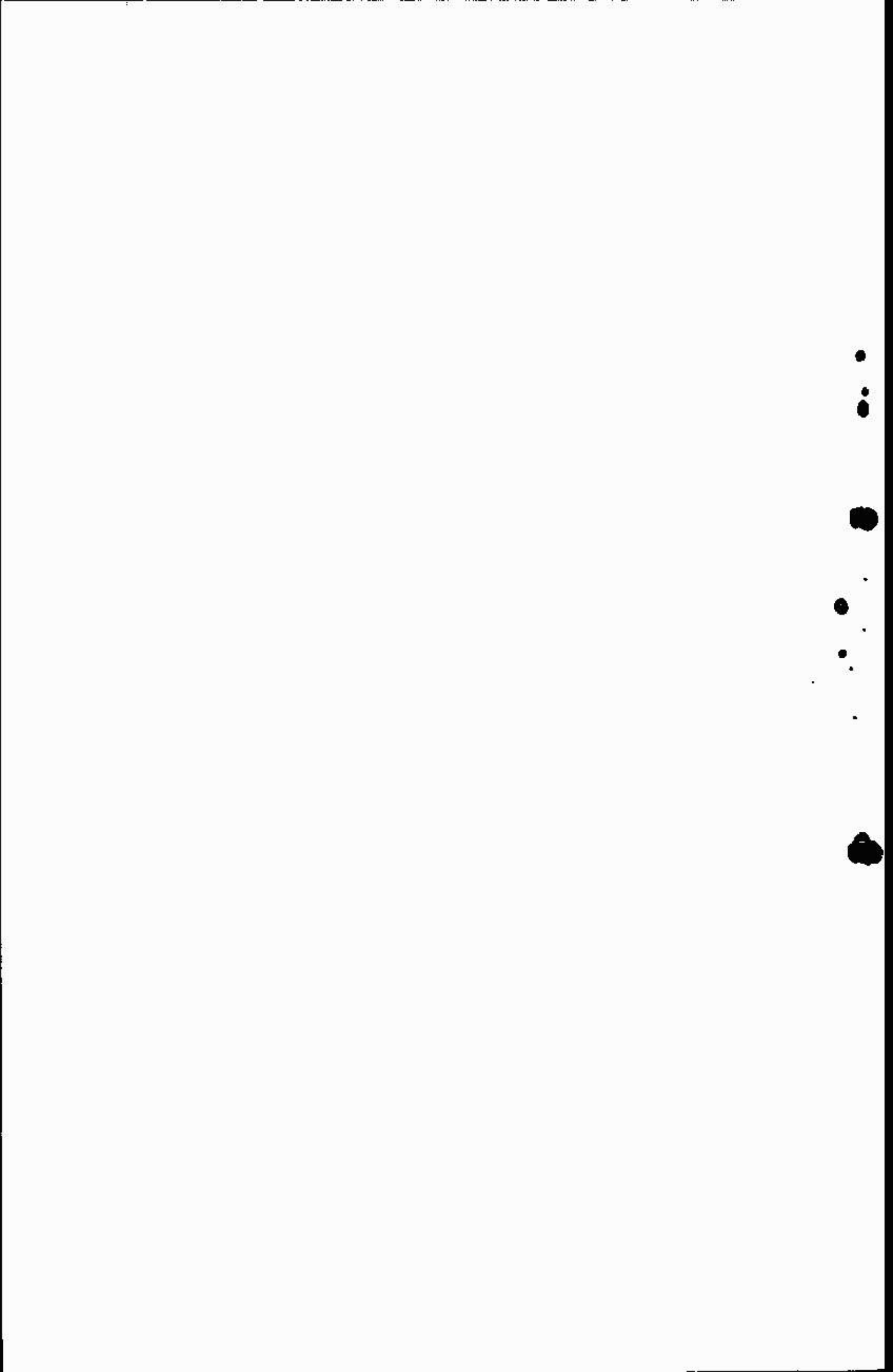
  
Deputado JOÃO QUEIROGA

PMDB

Deputado FRAN JUNIOR  
PMDB

  
Deputado ROBERTO GÓES  
PSD

Deputado REGILDO SALOMÃO  
PSDB





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº 67

CONTROLE DE VOTAÇÃO

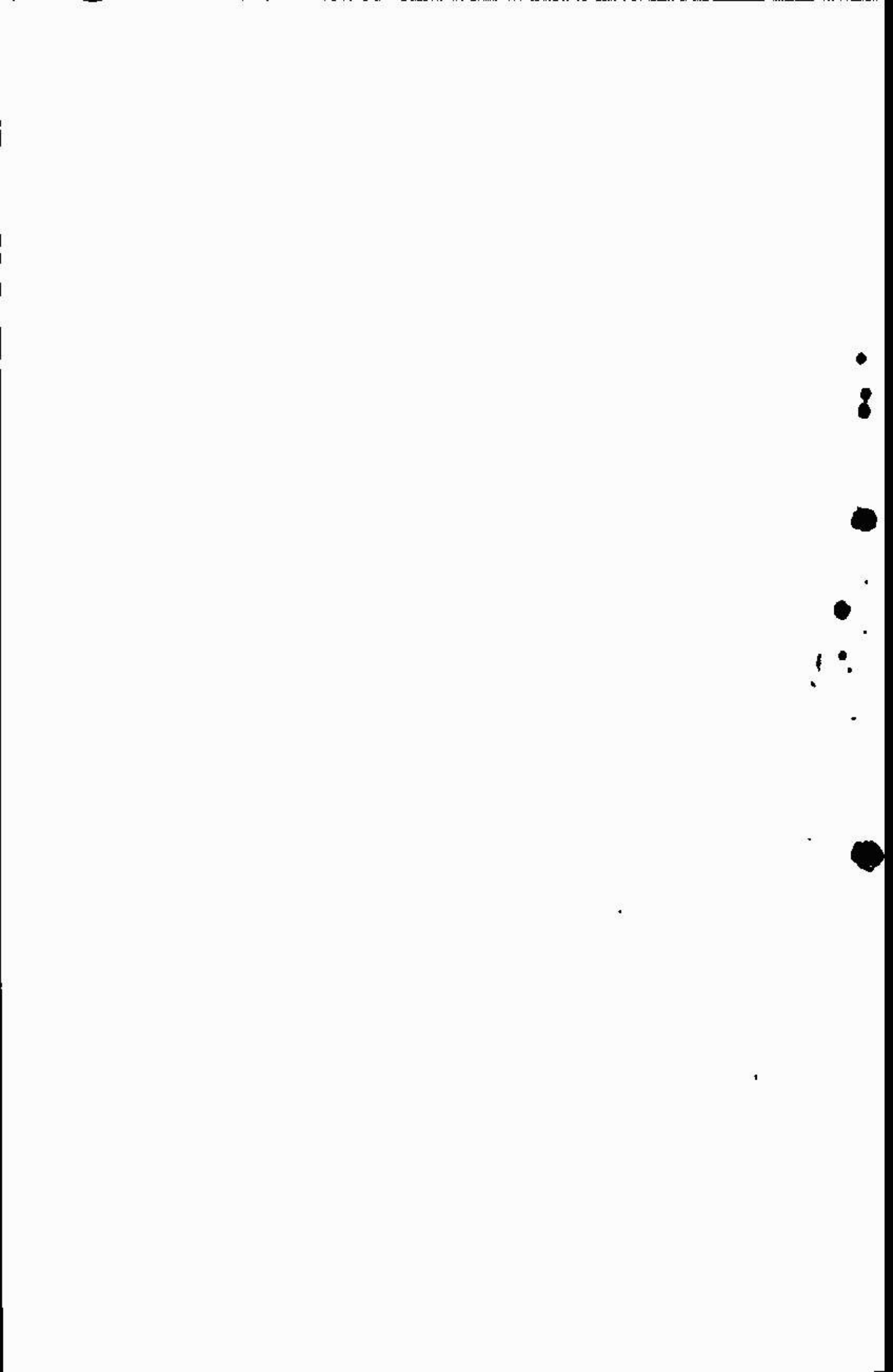
DATA 18/11/1997

VOTAÇÃO DO: Parecer da Com. de Fin., Econ., Finc. Fin.  
e Org. e adm. Pública ao Projeto de Lei nº 0048/97AL

Simbólica       1ª Discussão       maioria simples  
 Nominal       2ª Discussão       maioria absoluta  
 Secreta       Única Discussão       maioria qualificada

DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO PTB (1º Vice-Presidente)	X			
ANTONIO TELES PL (Secretário Geral)	X			
FRAN JÚNIOR Líder PMDB	X			
HILDO FONSECA Líder PT	X			
JANETE CAPIBERIBE Líder PSB	X			
JOÃO DIAS	X			
JÚLIO MIRANDA (Presidente)				
LUCAS BARRETO PSD (2º Secretário)				X
MANOEL BRASIL PL (1º Secretário)				X
MILTON RODRIGUES Líder PSDB	X			
JOÃO QUEIROGA PMDB	X			
PAULO JOSÉ Líder PTB	X			
REGILDO SALOMÃO (2º Vice-Presidente)	X			
ROBERTO GÓES Líder PSD	X			
ROBERVAL PICANÇO Líder PL	X			
ROSEMIRO ROCHA PL	X			
WALDEZ GÓES Líder PDT	X			

  
SECRETÁRIO GERAL





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº 67

CONTROLE DE VOTAÇÃO

DATA 18/11/1997

VOTAÇÃO DO: *Parer da Com. de Const., Just. e Redação*  
*ao Projeto de Lei nº 0048/97. AL.*

- Simbólica       1ª Discussão       maioria simples  
 Nominal       2ª Discussão       maioria absoluta  
 Secreta       Única Discussão       maioria qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO PTB (1º Vice-Presidente)	X			
ANTONIO TELES PL (Secretário Geral)	X			
FRAN JÚNIOR Líder PMDB	X			
HILDO FONSECA Líder PT	X			
JANETE CAPIBERIBE Líder PSB	X			
JOÃO DIAS	X			
JÚLIO MIRANDA (Presidente)				
LUCAS BARRETO PSD (2º Secretário)				X
MANOEL BRASIL PL (1º Secretário)				X
MILTON RODRIGUES Líder PSDB	X			
JOÃO QUEIROGA PMDB	X			
PAULO JOSÉ Líder PTB	X			
REGILDO SALOMÃO (2º Vice-Presidente)	X			
ROBERTO GÓES Líder PSD	X			
ROBERVAL PICANÇO Líder PL	X			
ROSEMIRO ROCHA PL	X			
WALDEZ GÓES Líder PDT	X			

  
SECRETÁRIO GERAL

